



ANEXO DO DOCUMENTO FISCAL Nº _____

TERMO DE INTIMAÇÃO() TERMO DE VISITA FISCAL () AUTO DE INFRAÇÃO ()

Fica o responsável ciente de que constitui INFRAÇÃO SANITÁRIA, tipificada no Art. 81, V, da Lei Municipal nº 8.741, de 19/12/2008, a desobediência ao disposto no Decreto Estadual nº 9.653, de 19/04/2020, que estabelece, dentre outras, as seguintes medidas de prevenção e controle de ambientes e pessoas com o fim de evitar a contaminação e propagação do novo coronavírus – COVID 19:

1. Proibida a entrada no estabelecimento de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscaras de proteção facial (Art.6º, I);
2. Disponibilizar álcool a 70% para higienização das mãos de trabalhadores e usuários (Art. 6º, II);
3. Intensificar a limpeza e fazer a desinfecção das superfícies dos ambientes (Art. 6º, III) e dos locais tocados com maior frequência (Art. 6º, IV);
4. Disponibilizar locais para adequada lavagem das mãos: pia com água, sabão líquido, papel toalha e lixeiras com tampa e acionamento de pedal (Art.6º, V);
5. Manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas) (Art.6º, VII);
6. Garantir a distância mínima de 2 (dois) metros entre os funcionários, inclusive nos refeitórios, podendo reduzir para até 1 (um) metro no caso de utilização de EPIs (Art.6º, VIII);
7. É proibido o consumo de produtos no local (Art. 2º, IV, Protocolo 1, Protocolo 8), e utilizar serviços de autoatendimento, podendo, alternativamente, em refeitórios de funcionários, selecionar pessoas que sirvam a refeição, ou fornecer marmitas (Art.6º, IX, “b”);
8. Fornecer orientações impressas aos funcionários (Art.6º, XV) e orientar entregadores (Protocolo 2) quanto: à higienização das mãos com água e sabão líquido sempre que chegar ao local de trabalho, após entregas, antes das refeições, após tossir, espirrar ou usar o banheiro; a evitar tocar os olhos, nariz ou boca após tossir ou espirrar ou após contato com superfícies;
9. Manter medidas para impedir a aglomeração desordenada de consumidores, usuários, funcionários e terceirizados, inclusive no ambiente externo do estabelecimento (Art.6º, XIX);
10. Permitido apenas um cliente por carrinho e a quantidade máxima de clientes permitida é de 1 cliente por 12 metros quadrados de área (Protocolo 7);
11. Não disponibilizar o uso de cardápios. Permitido delivery e a retirada de pedidos no estabelecimento, desde que não haja formação de filas e aglomeração (Protocolo 2); A entrega do produto deve ser realizada em embalagens duplas (Protocolo 1);
12. As máquinas de cartão, e outras de uso comum, bem como as superfícies interna e externa dos compartimentos de carga, devem ser higienizadas após cada uso (Protocolo 2).

Obs: Devido à situação de emergência decretada, está dispensada a exigência da assinatura do responsável, porém o mesmo fica ciente do conteúdo deste documento fiscal, e que o seu descumprimento acarretará as penalidades previstas (advertência, cassação de Alvará Sanitário, interdição e/ou multa de 75 UVFG).

Goiânia, ____/____/____

Autoridade Fiscal (assinatura/carimbo)